



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014

PROCESSO Nº 23087.003980/2014-07

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2014, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de prestadores de serviço para Calibração e ajustes de equipamentos e instrumentos de medição, para suprir as necessidades do Núcleo de Controle e Qualidade da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007)**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 10/07/2014, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 09/07/2014, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1162 de 12 de maio de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário;
- 6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4. As licitantes devem possuir acreditação pelo INMETRO/RBC na seguinte grandeza: Massa Específica.
 - 6.4.1. Exceto quando alguma documentação solicitada no Edital não for apresentada em nome próprio. Nesse caso, a licitante deverá enviar o competente contrato onde consta tal obrigação.
 - 6.4.2. A apresentação do contrato constante do item 6.4.1, não exime a licitante por nenhuma falha na execução do objeto provocada por terceiros por ela contratada.
- 6.5. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.
- 6.6. Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica.
- 6.7. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.8. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.9. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.9.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.9.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.9.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.11. Os documentos exigidos para habilitação, constante neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 15 / 07 / 2014

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item do grupo da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item do grupo**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço no momento de sua prestação;**

8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital, sendo o vencedor aquele que apresentar menor preço para o Grupo desde que observado o valor máximo de referência

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos estar de acordo com os Valores de Referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

11.1.1.1. Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência,

bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. Apresentar documento que comprove a acreditação junto ao INMETRO ou na Rede Brasileira de Calibração – RBC;

12.4. Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

12.4.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.5. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.7. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.8. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura de contrato, conforme minuta anexa;
- 15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Local e horário para prestação dos serviços: em local determinado pela empresa contratada e na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis;
- 16.2. Os equipamentos deverão ser calibrados/qualificados in loco, ou seja, no laboratório do NCQ da FCF-UNIFAL-MG; Os instrumentos de medição, deverão ser calibrados em laboratório apropriado e acreditado no INMETRO/RBC;
 - 16.2.1. Para os itens **06 a 13** do Anexo I a **LICITANTE VENCEDORA** levará para a calibração em laboratório próprio ou contratado desta e enviará ao NCQ juntamente com os certificados de calibração após a realização do serviço, por sedex ou outro meio de transporte devidamente apropriado.
 - 16.2.2. As despesas com o transporte (ida e volta) dos itens 06 a 13 serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
 - 16.2.3. Todas as despesas dos técnicos da licitante vencedora serão de responsabilidade da mesma.
- 16.3. A CONTRATADA deverá agendar as datas de execução dos serviços diretamente com NCQ/UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3299-1350 - Audrei Nunes Fernandes Martinatti;
- 16.4. Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 16.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.6. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto nas **Disposições Gerais e Especificações dos Serviços** presentes no **Termo de Referência** do **Anexo I** do Edital.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

- 17.1.1. Advertência

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

17.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa da prestação de serviço desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 02 de julho de 2014.

Cristiano Justino de Sousa
Pregoeiro – Unifal-MG
Matrícula SIAPE 2093595

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2014

GRUPO 1: VOLUME E MASSA ESPECÍFICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT Equip.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Medidor de pH Marca – Marconi- Patrimônio – 042883 - Calibração	Serviço	01	
2	Medidor de pH Marca Del Lab – Patrimônio – 072496 - Calibração	Serviço	01	
3	Potenciômetro Marca – Marconi – Patrimônio – 042882 - Calibração	Serviço	01	
4	Titulador Automático marca – Hanna – Patrimonio – 054757 Calibração contra padrão RBC	Serviço	01	
5	Karl Fischer – marca – Metrohm – Patrimonio – 075143 - Calibração contra padrão RBC	Serviço	01	
6	Micropipeta Ecopipette 100 µL Marca – Capp – N° de Série - HF11354- Calibração (RBC)	Serviço	01	
7	Micropipeta Transferpette S 500 µL Marca – Brand – N° de Série - 03H94505 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
8	Micropipeta Transferpette S 500 µL Marca – Brand – N° de Série - 04H04770 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
9	Micropipeta 500 µL Marca – Digipet – N° de Série - 12334307 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
10	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 07H50768 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
11	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 10H81463 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
12	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 10H81466 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
13	Micropipeta Ecopipette 1000 µL Marca – Capp – N° de Série - HD10198/HG10310- Calibração (RBC)	Serviço	01	
VALOR TOTAL DO GRUPO				

OBS - Todos os serviços de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos de medição, deverão ser efetuados conforme Termo de Referência.

- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTÁ:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003980/2014-07

Setor Requisitante: Faculdade de Ciências Farmacêutica

Responsável: Prof^a. Fernanda Borges de Araújo Paula

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas solicita contratação de prestadores de serviço para calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição do Núcleo Controle de Qualidade/FCF/UNIFAL.

Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a necessidade da calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição para atendimento da demanda do Núcleo de Controle de Qualidade da UNIFAL-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Contratação de prestadores de serviço para calibração e qualificação dos instrumentos de medição do Núcleo Controle de Qualidade/FCF/UNIFAL. O valor de referência total estimativo é de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), baseado em pré-cotações e consultas realizadas por meio eletrônico.

Foram utilizados dois orçamentos como referência para composição dos preços, tendo em vista que o requisitante solicitou a diversos fornecedores o envio de orçamentos, conforme emails anexados nos autos do processo, mas somente duas empresas apresentaram orçamento.

GRUPO 1: VOLUME E MASSA ESPECÍFICA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO
1	Medidor de pH	Marconi	042883
2	Medidor de pH	Del Lab	072496
3	Potenciômetro	Marconi	042882
Requerimento Mínimo:			
a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão			

ITEM	EQUIPAMENTOS	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO
4	Titulador Automático	Hanna	054757
Requerimento Mínimo:			
a) Verificação do eletrodo e do volume do frasco contra padrões da RBC			

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO
5	Karl Fischer	Metrohm	075143

Requerimento Mínimo:

a) Verificação do eletrodo e do volume, contra padrões da RBC

ITEM	EQUIPAMENTOS	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE
6	Micropipeta Ecopipette 100 µL	Capp	HF11354
7	Micropipeta Transferpette S 500 µL	Brand	03H94505
8	Micropipeta Transferpette S 500 µL	Brand	04H04770
9	Micropipeta 500 µL	Digipet	12334307
10	Micropipeta Transferpette S 1000 µL	Brand	07H50768
11	Micropipeta Transferpette S 1000 µL	Brand	10H81463
12	Micropipeta Transferpette S 1000 µL	Brand	10H81466
13	Micropipeta Ecopipette 1000 µL	Capp	HD10198/HG10310

Requerimento Mínimo:

a) Calibração na RBC - INMETRO/RBC

Valor total estimativo: R\$ 8.030,00

Obs.:

- Com exceção dos itens de 6 a 13 (micropipetas), os itens de 1 a 5 (equipamentos) deverão ser calibrados *in loco*, ou seja, no Núcleo Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG.
- Os itens de 6 a 13 (micropipetas) a LICITANTE VENCEDORA levará para a calibração em laboratório próprio ou contratado desta e enviará ao NCQ juntamente com os certificados de calibração após a realização do serviço, por sedex ou outro meio de transporte devidamente apropriado.
- As despesas com o transporte (ida e volta) dos itens 06 a 13 serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- Todas as despesas dos técnicos da licitante vencedora serão de responsabilidade da mesma.
- O termo INMETRO/RBC significa que o prestador do serviço deve ser acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou na Rede Brasileira de Calibração.

2) Especificações Técnicas:

2.1- Padrões e Certificados

- A Calibração deverá ser realizada contra Padrões e Equipamentos de referência com elevado nível de exatidão, sendo os mesmos rastreados a Padrões Nacionais (RBC/INMETRO).
- Todos os padrões devem seguir à risca o procedimento para armazenamento, sendo as condições ambientais apropriadas e monitoradas de forma a manter a sua integridade (confiabilidade, estabilidade, etc).

- A emissão de Relatório(s) de Calibração, juntamente com os documentos de todos os padrões e equipamentos utilizados no serviço de calibração deve demonstrar a garantia da rastreabilidade das calibrações.

2.2- Procedimentos

- Os serviços de calibração deverão ser realizados com procedimentos documentados e validados experimentalmente, os quais deverão estar associados a Normas Técnicas Nacionais e Internacionais.
- Os procedimentos devem atender aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ISO 9000 e demais Normas Nacionais e Internacionais exigidas.

2.3 Diversos :

- Os serviços de calibração para os instrumentos de medição que não podem ser deslocados deverão ser realizados in loco por pessoal da CONTRATANTE.
- Os serviços de calibração que deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, serão previamente autorizados pelo NCQ-FCF-UNIFAL-MG e transportados adequadamente pela CONTRATADA.
- Os serviços de calibração devem ser conduzidos por técnicos capacitados e atualizados, sendo que o(s) técnico deve(m) possuir formação/qualificação industrial a qual deverá ser comprovada através da apresentação do certificado de conclusão de curso.
- A CONTRATADA deve possuir acreditação (INMETRO/RBC) na grandeza massa específica. Quando necessário deverão ser colocados lacres para proteger a integridade da Calibração.
- Para equipamentos a serem calibrados e qualificados no NCQ/UNIFAL-MG, ter-se-á o acompanhamento de um servidor responsável pelo setor (durante os trabalhos), e este será o responsável pela liberação e recebimento do equipamento para início e término dos trabalhos.
- A CONTRATADA juntamente com o NCQ/UNIFAL-MG, deverão elaborar cronograma para que não ocorram casos em que a realização do estudo se torne inviável por motivos operacionais (equipamentos e instrumentos em uso). Dessa forma, determinar quais equipamentos devem estar parados e liberados para o início do serviço.
- Existindo equipamentos que apresentem defeito, que necessite de manutenção, será informado ao NCQ/UNIFAL-MG e somente mediante sua autorização será marcada uma data para a retirada. Após análise, deverá ser enviado orçamento de conserto/manutenção para os procedimentos administrativos para liberação da execução dos serviços.

3) Disposições Gerais

- a) Com exceção das micropipetas, os demais equipamentos deverão ser calibrados *in loco*, ou seja, no Núcleo Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG.
- b) O termo INMETRO/RBC significa que o prestador do serviço deve ser acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO ou pela Rede Brasileira de Calibração, emitindo certificado de calibração com selo RBC.
 - c) Prazo de execução: 30 dias, após a assinatura do contrato.
 - d) Garantia dos serviços: A contratada fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executadas.

3.3 A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente ao NCQ/UNIFAL-MG, localizado no campus sede a Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, sala Q 300, telefone (35) 3299 1350.

3.4 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- 3.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

4. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 02 de junho de 2014.

Prof^a. Fernanda Borges de Araújo Paula
Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Medidor de pH Marca – Marconi- Patrimônio – 042883	Serviço	01	330,00	330,00
2	Medidor de pH Marca Del Lab – Patrimônio – 072496	Serviço	01	330,00	330,00
3	Potenciômetro Marca – Marconi – Patrimônio – 042882	Serviço	01	330,00	330,00
4	Titulador Automático marca – Hanna – Patrimonio – 054757	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
5	Karl Fischer – marca – Metrohm – Patrimonio – 075143	Serviço	01	2.200,00	2.200,00
6	Micropipeta Ecopipette 100 µL Marca – Capp – N° de Série -	Serviço	01	330,00	330,00
7	Micropipeta Transferpette S 500 µL Marca – Brand – N° de Série - 03H94505	Serviço	01	330,00	330,00
8	Micropipeta Transferpette S 500 µL Marca – Brand – N° de Série - 04H04770	Serviço	01	330,00	330,00
9	Micropipeta 500 µL Marca – Digipet – N° de Série - 12334307	Serviço	01	330,00	330,00
10	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 07H50768	Serviço	01	330,00	330,00
11	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 10H81463	Serviço	01	330,00	330,00
12	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 10H81466	Serviço	01	330,00	330,00
13	Micropipeta Ecopipette 1000 µL Marca – Capp – N° de Série - HD10198/HG10310	Serviço	01	330,00	330,00
VALOR TOTAL ==>					8.030,00



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2014

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.003980/2014-07, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2014, processado em consonância com os ditames das legislações acima especificadas, cujas normas regem o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2014, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Calibração e ajustes de equipamentos e instrumentos de medição, para suprir necessidades do Núcleo de Controle de Qualidade da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2014, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**:



GRUPO 1: MASSA ESPECÍFICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT Equip.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Medidor de pH Marca – Marconi- Patrimônio – 042883 - Calibração	Serviço	01	
2	Medidor de pH Marca Del Lab – Patrimônio – 072496 - Calibração	Serviço	01	
3	Potenciômetro Marca – Marconi – Patrimônio – 042882 - Calibração	Serviço	01	
4	Titulador Automático marca – Hanna – Patrimonio – 054757 Calibração contra padrão RBC	Serviço	01	
5	Karl Fischer – marca – Metrohm – Patrimonio – 075143 - Calibração contra padrão RBC	Serviço	01	
6	Micropipeta Ecopipette 100 µL Marca – Capp – N° de Série - HF11354- Calibração (RBC)	Serviço	01	
7	Micropipeta Transferpette S 500 µL Marca – Brand – N° de Série - 03H94505 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
8	Micropipeta Transferpette S 500 µL Marca – Brand – N° de Série - 04H04770 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
9	Micropipeta 500 µL Marca – Digipet – N° de Série - 12334307 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
10	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 07H50768 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
11	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 10H81463 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
12	Micropipeta Transferpette S 1000 µL Marca – Brand – N° de Série - 10H81466 - Calibração (RBC)	Serviço	01	
13	Micropipeta Ecopipette 1000 µL Marca – Capp – N° de Série - HD10198/HG10310- Calibração (RBC)	Serviço	01	
VALOR TOTAL DO GRUPO				

OBS - Todos os serviços de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos de medição, deverão ser efetuados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Local e horário para prestação dos serviços: em local determinado pela empresa contratada e na Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro - Alfenas/MG - CEP 37130-000, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis;



2. Os equipamentos deverão ser calibrados/qualificados in loco, ou seja, no laboratório do NCQ da FCF-UNIFAL-MG; Os instrumentos de medição, deverão ser calibrados em laboratório apropriado e acreditado no INMETRO/RBC;

2.1. Para os itens **06 a 13** do Anexo I a **LICITANTE VENCEDORA** levará para a calibração em laboratório próprio ou contratado desta e enviará ao NCQ juntamente com os certificados de calibração após a realização do serviço, por sedex ou outro meio de transporte devidamente apropriado.

2.2. As despesas com o transporte (ida e volta) dos itens 06 a 13 serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

2.3. Todas as despesas dos técnicos da licitante vencedora serão de responsabilidade da mesma.

3. A CONTRATADA deverá agendar as datas de execução dos serviços diretamente com NCQ/UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3299-1350;

4. Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Durante a prestação dos serviços serão observados e reparados todos os itens que assegurem o funcionamento normal dos equipamentos e corrija distorções que possam diminuir a vida útil dos componentes e riscos aos usuários;

2. Materiais consumíveis, peças, componentes e acessórios que necessitem de substituição cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e/ou danos indiretos, como influências de natureza química, elétrica ou atmosférica, roubos, incêndios, inundações, sabotagens e outros casos fortuitos deverão ser fornecidas pela **CONTRATANTE**;

3. As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento, fornecidas pela **CONTRATANTE**, conforme lista fornecida pela **CONTRATADA**. A lista de peças para reposição deverá ser entregue ao Laboratório Núcleo de Controle de Qualidade - LNCQ/UNIFAL-MG até o 30º dia após a 1ª manutenção;

4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Contrato, durante a execução dos serviços;

5. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Laboratório Núcleo de Controle de Qualidade - LNCQ/UNIFAL-MG, por escrito e com detalhamento, de todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos para que sejam registrados os eventos em Ordens de Serviços;

6. A **CONTRATADA** juntamente com o LNCQ/UNIFAL-MG, deverá elaborar cronograma para que não ocorram casos em que a realização do estudo se torne inviável por motivos operacionais (máquinas trabalhando). Desta forma determinar quais equipamentos devem estar parados e liberados para o início do serviço;



7. Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar resposta técnica satisfatória; após a manutenção o equipamento deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior;

8. Os serviços mal executados terão que ser corrigidos, e as despesas correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, na sua totalidade;

9. Os serviços em que houver necessidade de serem realizados nas dependências da **CONTRATADA**, serão previamente autorizados pelo LNCQ/UNIFAL-MG, e transportados pela **CONTRATADA**;

10. Os serviços devem se conduzidos por técnicos capacitados e atualizados, sendo os mesmos treinados e reciclados em diversos campos da engenharia e sistemas metrológicos;

11. A **CONTRATADA** deve possuir acreditação (INMETRO/RBC) na grandeza massa específica. Quando necessário deverão ser colocados lacres para proteger a integridade da Calibração.

12. Quando necessário serão colocados lacres para proteger a integridade da Qualificação e/ou Mapeamento;

13. Para os equipamentos Qualificados no LNCQ/UNIFAL-MG, terá o acompanhamento de um servidor responsável pelo setor (no início e término dos trabalhos) este será responsável pela liberação e recebimento do equipamento para início e término dos trabalhos;

14. Existindo equipamentos que apresentem defeito e que necessite de conserto, será informado ao LNCQ/UNIFAL-MG e somente mediante sua autorização será marcado uma data para a retirada. Após análise deverá enviar orçamento de conserto/manutenção para os procedimentos administrativos para liberação da execução dos serviços;

15. Garantia dos serviços: A contratada fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executadas.

16. A **CONTRATADA** juntamente com o LNCQ/UNIFAL-MG, deverão elaborar cronograma para que não ocorram casos em que a realização do estudo se torne inviável por motivos operacionais (equipamentos e instrumentos em uso). Dessa forma, determinar quais equipamentos devem estar parados e liberados para o início do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes neste Contrato, no Edital e anexos;

2. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;

4. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;



5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

6. Os serviços somente serão executados após a expedição de ORDEM DE SERVIÇO pelo LNCQ / CME - UNIFAL-MG;

7. A **CONTRATADA** deverá agendar as datas de execução dos serviços diretamente ao LNCQ/UNIFAL-MG, localizado no campus sede a Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, sala Q 300, telefone (35) 3299-1350;

8. Todos os serviços a serem executados obedecerão a horários de conveniência da UNIFAL-MG, dando sempre preferência às atividades acadêmicas. Qualquer serviço que venha atrapalhar o andamento normal das atividades da UNIFAL-MG deverá ser realizado em horário conveniente, que não coincida com as atividades didáticas;

9. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

10. É obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados;

11. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

12. Apresentar documento de comprovação de treinamento de manutenção nos equipamentos objeto desde Contrato;

13. Manter a documentação atualizada, no SICAF, durante o prazo de execução do Contrato;

14. Todos os técnicos e funcionários da **CONTRATADA** terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

15. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

16. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

17. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de credenciamento junto a Rede Brasileira de Calibração – RBC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços do presente contrato, através do Laboratório Núcleo de Controle de Qualidade - LNCQ/UNIFAL-MG;

2. A UNIFAL MG, através do Laboratório Núcleo de Controle de Qualidade - LNCQ/UNIFAL-MG, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;

3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados;

4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para a execução dos serviços;



7. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
8. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade as especificações e a proposta;
2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado.
3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$ ____ (____), totalizando um valor anual de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2014, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

Subcláusula Nona: Havendo prorrogação, após 12 (doze) meses, sobre o valor acima estabelecido, será aplicado o percentual do - IGP-FGV, que se verificar nos 12 (doze) meses anteriores à data de cada renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços, desde que atendidas as exigências do Edital e Contrato e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;
3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;



4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Fonte _____, PTRES: _____ e Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2014NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

1.1 Advertência;

1.2 Multa:

1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e;

1.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

1.4 Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1073-1074 Fax: (35) 3299-1071



- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____